

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 002/2020

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: COOPERATIVA AGROMINERAL DA CHAPADA - CAMC
CNPJ: 31.302.800/0001-90
Nº Processo: 2019.001-LU
Validade: 02 (dois) anos

Publicação: 18/09/2020
Vencimento: 18/09/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Unificado nº 2019.001-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente a **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **COOPERATIVA AGROMINERAL DA CHAPADA-CAMC**, inscrita no CNPJ 31.302.800/0001-90, para realizar a atividade de extração de mineral de pedra (arenito) utilizados na Construção Civil, ornamentos e outros, com capacidade de produção de 2.300 toneladas/ano, na área requerida à ANM sob nº de processo 870.945/2019, dentro dos imóveis Fazendas Capão dos Cruzes, situados no Povoado de Schubert, S/N, zona rural deste município de Iraquara-Ba, cujas coordenadas geográficas de referência UTM são: 24S 232192.74 e 8644261.22 (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. A EMPRESA, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; II. Executar as atividades no empreendimento em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos e de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Normas Técnicas (ABNT); **III.** Implementar as medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como realizar a manutenção e umidificar a estrada que liga o Povoado de Schubert às propriedades e ao Povoado de Iraporanga, devido à suspensão de particulados em decorrência do tráfego de veículos; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente; **IV.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **V.** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados, dispondo-os em locais adequados, ficando terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos ou produtos resultantes da referida atividade em locais que possam, direta ou indiretamente, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico, realizando a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **VI.** Implantar banheiro químico ou seco para uso dos trabalhadores; **VII.** Adotar as Normas da Agência Nacional de Mineração expostas na Portaria DNPM nº 237 de 18 de outubro de 2001; **VIII.** Reparar os danos causados pelo empreendimento ao Meio Ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na lei de crimes ambientais nº 9.605/98, como na constituição Federal e Estadual e nos demais instrumentos legais e normativos; **VIII.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento entre os trabalhadores; **IX.** Apoiar o Projeto Municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC através do plantio de mudas nas áreas de APP dos imóveis e manter viveiro de mudas para propagação e conservação das orquídeas removidas das áreas de exploração; **X.** Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o término da atividade, apresentando relatório conclusivo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, incluindo relatório fotográfico descritivo da realização das atividades previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; **XI.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **XII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 18 de Setembro de 2020.


Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente